

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo**

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Pedrinhas Paulista, representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Maria Alves de Mira Giannetta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal nº 149/1995 e suas posteriores alterações, e, ainda, o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Pedrinhas Paulista:

Considerando a Reunião realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 1º de abril do corrente ano, às 13 horas, nas dependências do CRAS de Pedrinhas Paulista, onde os mesmos deliberaram a respeito da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 – CONANDA, que estabelece regras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar a serem seguidas em todo o território nacional;

Considerando que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é que decidiram, por unanimidade, os membros escolhidos para compor a Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVEM:

Criar a Comissão Especial Eleitoral do 5º Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedrinhas Paulista, aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fica assim constituída:

- Coordenador: Cássia Cristina Ribeiro Miguel;
- Membros: Oriana Schippa; Patrícia Alves da Silva Costa; Érika Di Dea; e Priscila Marçal Vicente.

A Comissão Especial Eleitoral ficará incumbida de acompanhar e fiscalizar todo o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

É de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral:

- Acompanhar as inscrições dos candidatos;
- Dar ampla divulgação de todos os atos pertinentes ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pedrinhas Paulista;
- Analisar os pedidos de registro de candidatura dos candidatos e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo**

cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando elementos probatórios;

- Analisar as impugnações, bem como notificar os impugnados a respeito do prazo de defesa e, ao final, decidir sobre a impugnação;

- Analisar os recursos recebidos e no prazo de 02 (dois) dia úteis dar a devida resposta ao candidato;

- Resolver toda e qualquer intercorrência relativa ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

- Cumprir os prazos e determinações do Edital e Legislação Vigente, bem como os casos omissos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 01 de abril de 2015.

Cássia Cristina Ribeiro Miguel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Angela Maria Alves de Mira Giannetta
Prefeita Municipal